



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA nº 5/2025

Ata da 5ª Reunião do Grupo de Trabalho voltado ao acompanhamento do cumprimento das medidas determinadas na ADPF 635, realizada em 18/9/2025.

Às dez horas do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. General Justo, 375, Edifício Bay View, 9º andar – Centro, reuniu-se o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176, de 6 de junho de 2025, sob a presidência de seu Coordenador-Geral, Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro Nacional do Ministério Público. Estiveram presentes os seguintes integrantes do Grupo de Trabalho: Carina Senna, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Julio José Araujo Junior, Procurador da República; Fábio Villela de Pinho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Marcos Paulo Dutra, Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro; Daniel Ricardo de Castro Cerqueira, Pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Coordenador do Atlas da Violência; e Joana da Costa Martins Monteiro, Professora Adjunta da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV/EBAPE). Acompanharam os trabalhos: Carlos Vinicius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público; Danilo Orlando Pugliesi, Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público; Paulo Afonso, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público; Atalá Correa, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público; Daniel Ribeiro Surdi de Avelar, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); André Uryn, Procurador do Estado do Rio de Janeiro, Beatriz Mendes, servidora do Conselho Nacional do Ministério Público e Maurício Matias da Costa, servidor do Conselho Nacional do Ministério Público. Na condição de convidada, participou a Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), Cláudia Franco Corrêa, especialista no tema do direito de laje. Aberta a reunião, o Presidente saudou os presentes e passou à apreciação dos pontos da pauta de convocação, a começar pela discussão acerca do relatório de letalidade policial. Na oportunidade, o Presidente, Antonio Edílio e o Secretário-Geral, Carlos Vinicius, apresentaram proposta para realização da próxima reunião do Grupo de Trabalho em novembro, na sede do CNMP, e a realização de audiência pública em dezembro, na cidade do Rio de Janeiro. Sobre o relatório de letalidade, Julio José Araujo Junior ressaltou a necessidade de o Grupo manter alinhamento estrito com os limites fixados no acórdão, evitando interpretações que ultrapassem a competência do GT, defendendo que o documento preserve seu caráter técnico e objetivo. Daniel Ricardo de Castro Cerqueira observou a importância de dados confiáveis e desagregados para medir a efetividade das medidas, enfatizando que a análise deve considerar tanto a redução da letalidade policial quanto o impacto sobre a segurança pública em geral. Marcos Paulo Dutra destacou a interlocução com comunidades locais e entidades da sociedade civil, reforçando que a audiência pública deve ser

ampla e acessível, permitindo ouvir diretamente os familiares de vítimas e representantes das favelas. Carina Senna acrescentou que a Defensoria Pública e o Ministério Público do Rio de Janeiro já possuem volume de informações para subsidiar o relatório, sugerindo a integração as bases de dados do Ipea e do CNMP. Joana da Costa Martins Monteiro manifestou preocupação com a qualidade dos dados sobre letalidade policial, relatando limitações nos sistemas atualmente utilizados e ressaltando a importância de estabelecer protocolos claros e padronizados de coleta de informações. Acerca da audiência pública, o Presidente reiterou que deverá ser preparada com antecedência, observando o caráter participativo e inclusivo, e que o Grupo atuará de forma técnica e imparcial, e que posteriormente submeterá os resultados à apreciação do Supremo Tribunal Federal. Ressaltou, ainda, que o GT atua como braço da Suprema Corte e não possui poder decisório, cabendo apenas monitorar e dar transparência ao cumprimento das medidas determinadas na ADPF 635. Antes do encerramento, os membros do Grupo de Trabalho procederam à definição de relatores-líderes entre os responsáveis por cada uma das medidas de efetivação, em conformidade com as tarefas distribuídas aos integrantes na terceira reunião do Grupo, realizada em quinze de julho de dois mil e vinte e cinco. Os trabalhos foram retomados às quatorze horas e trinta minutos, após intervalo para o almoço. Foi concedida a palavra à Desembargadora Federal Cláudia Franco Corrêa, do TRF-2, que apresentou exposição sobre o direito de laje como instrumento jurídico relevante para a regularização fundiária e a garantia de segurança jurídica em áreas de favela. Destacou que o instituto, previsto na Lei nº 13.465/2017, possibilita a formalização de moradias construídas em sobreposição, criando unidades autônomas com possibilidade de transmissão hereditária e utilização como garantia em operações de crédito. Ressaltou que o direito de laje fortalece o sentimento de pertencimento e dignidade das famílias, ao integrá-las formalmente ao sistema jurídico. Por fim, colocou o TRF-2 à disposição para firmar termos de cooperação que possam apoiar iniciativas de regularização. Fábio Villela de Pinho elogiou a exposição e frisou que a regularização fundiária, aliada ao direito de laje, é essencial para reduzir a vulnerabilidade das comunidades e enfraquecer a atuação de milícias no mercado imobiliário informal. Julio José Araujo Junior concordou, acrescentando que a valorização de instrumentos jurídicos de inclusão patrimonial é também medida preventiva de conflitos sociais. Marcos Paulo Dutra ressaltou a necessidade de políticas públicas que deem suporte às famílias no processo de regularização, observando que a Defensoria pode atuar como canal de diálogo e assistência. Daniel Ricardo de Castro Cerqueira pontuou que os impactos do direito de laje podem ser medidos também em termos de indicadores sociais e econômicos, sendo importante que o GT acompanhe experiências de implementação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, sendo lavrada a presente ata por Beatriz Mendes dos Santos, servidora do Conselho Nacional do Ministério Público. O documento segue aprovado pelos integrantes do GT instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176, de 6 de junho de 2025, e assinado pelo Conselheiro Nacional do Ministério Público, Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro do CNMP**, em 07/10/2025, às 19:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1239349** e o código CRC **3363FF4C**.
